



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 38 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 2124 /2016

EM 06 / 06 / 16

“Altera a redação do Anexo II da Lei nº 7.342,
de 08 de janeiro de 2013.”

			ATA
ACEITO EM	/	/2016	
APROVADO EM	/	/2016	
REJEITADO EM	/	/2016	
RQUIVO			

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Anexo II da Lei nº 7.342, de 08 de janeiro de 2013, que passam a vigor conforme o Anexo desta Lei:

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 06 de junho de 2016.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM ____/____/____

	ATA
ACEITO EM / /2016	
APROVADO EM / /2016	
REJEITADO EM / /2016	
ARQUIVO	

ANEXO II

NOME DO CARGO: Chefe de Gabinete do Vereador – CC IV

QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar o Gabinete Parlamentar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento das determinações do Vereador; Permanecer a disposição do Vereador para a execução dos serviços; Redigir quaisquer proposições solicitadas pelo Vereador; Orientar o trabalho de Assessor Parlamentar e Assessor de Plenário; Recepcionar as pessoas que se dirigem ao Gabinete do Vereador; Orientar o Vereador na elaboração e pesquisa de Projetos; Providenciar resposta às correspondências endereçadas ao Vereador; Promover a organização do Gabinete quanto ao arquivamento de projetos, proposições, correspondências, memorandos, etc.; Controlar de maneira efetiva as ligações efetuais pelo Gabinete do Vereador; elaborar relatórios anuais do Gabinete do Vereador, e assiná-lo; Manter um arquivo atualizado de autoridades municipais, estaduais e federais, Comunicar e solicitar ao Diretor Geral eventuais reparos e benfeitorias no Gabinete, Controlar o material de expediente utilizado no Gabinete do Vereador; responsabilizando-se pelo patrimônio interno do Gabinete do Vereador; participar de reuniões para elaboração do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA e outros, Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Vereador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- Demais requisitos previstos por Lei;
- ensino médio incompleto.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM ___/___/___

ATA		
ACEITO EM	/	/2016
APROVADO EM	/	/2016
REJEITADO EM	/	/2016
RQUIVO		

NOME DO CARGO; Assessor de Plenário – CC III
QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar o Vereador nas Sessões Plenárias, Solenes e Audiências Públicas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Vereador nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especias e Solenes; Manter o Vereador atualizado sobre a questões relativas à Ordem do Dia, bem como informar o Chefe de Gabinete o resultado das votações realizadas e encaminhar correspondências recebidas em Plenário, Manter-se informado junto à Secretaria e a Consultoria Jurídica da Câmara a respeito da tramitação dos projetos, Acompanhar o Vereador nas reuniões das Comissões, Organizar arquivos com documentos relacionados aos pronunciamentos do Vereador em Plenário, providenciar informações (matérias de jornal, revistas, internet e etc...) para subsidiar o Vereador nas discussões.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- Demais requisitos previstos por Lei;
- Ensino Fundamental Incompleto.

VISTO
_____ Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM ____/____/____

	ATA
ACEITO EM / /2016	
APROVADO EM / /2016	
REJEITADO EM / /2016	
ARQUIVO	

NOME DO CARGO: Assessor Parlamentar –CC II
QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar as ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender, pessoalmente ou por qualquer outro meio, a comunidade, Manter atualizado o cadastro de atendimento do gabinete; Auxiliar na elaboração de documentos de interesse do Vereador (ex.: redigir Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e outros); Participar de reuniões, externa e internamente, sempre que determinado pelo Vereador para tal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.
- b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b)Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c)Demais requisitos previstos por Lei;
- d) Ensino Fundamental Incompleto.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM ____/____/____

	ATA
ACEITO EM / /2016	
APROVADO EM / /2016	
REJEITADO EM / /2016	
RQUIVO	

NOME DO CARGO: Assessor Parlamentar- CC I
QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar nas ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no atendimento do Gabinete, Encaminhar correspondências e entregas, confecção de xérox e encaminhamento das demandas do Gabinete e comunidade junto aos órgãos competentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.
- b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei;
- d) Ensino Fundamental Incompleto.

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2114/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Stevan Boelles

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de Junho de 2016

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberei o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, 08 de Junho de 2016

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende às normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de Junho de 2016

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 214/16
AUTOR: _____

TIPO/Nº: 1

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereadora ANDRÉ A WESTPHAL</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereador GIOVANI MORALLES

Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucional
- () Inconstitucional
- () Antijurídico
- () Antiregimental
- () Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de 06 de 2016.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0704/16
Proc. 2114/2016

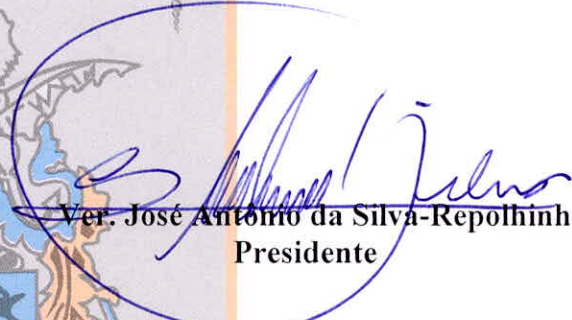
Rio Grande, 13 de junho de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: altera a redação do Anexo II da Lei nº 7.342, de 08 de janeiro de 2013.





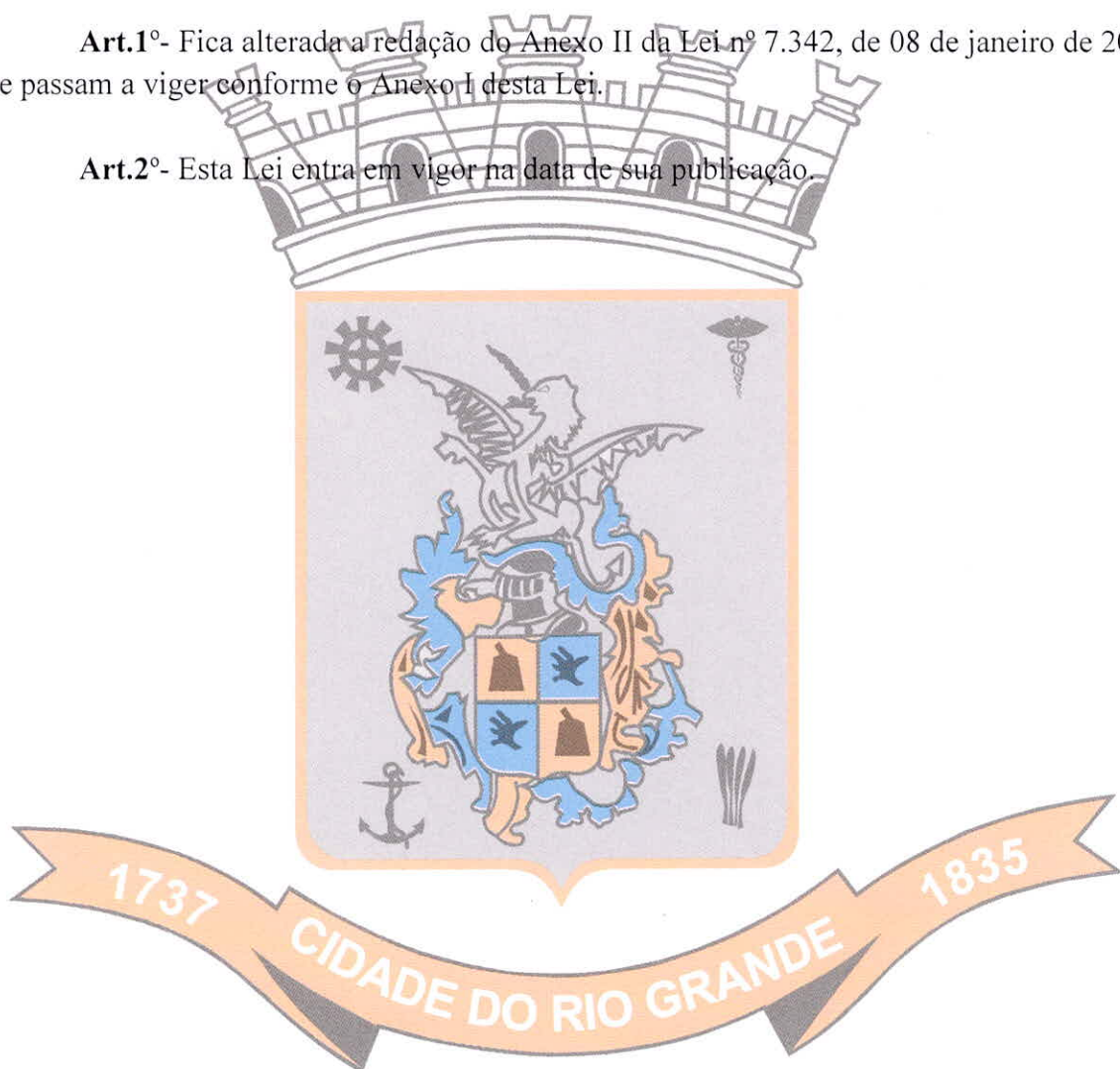
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA
LEI Nº 7.342, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Art.1º- Fica alterada a redação do Anexo II da Lei nº 7.342, de 08 de janeiro de 2013, que passam a vigor conforme o Anexo I desta Lei.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
ANEXO I

NOME DO CARGO: Chefe de Gabinete do Vereador – CC IV

QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar o Gabinete Parlamentar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento das determinações do Vereador; Permanecer a disposição do Vereador para a execução dos serviços; Redigir quaisquer proposições solicitadas pelo Vereador; Orientar o trabalho de Assessor Parlamentar e Assessor de Plenário; Recepcionar as pessoas que se dirigem ao Gabinete do Vereador; Orientar o Vereador na elaboração e pesquisa de Projetos; Providenciar resposta às correspondências endereçadas ao Vereador; Promover a organização do Gabinete quanto ao arquivamento de projetos, proposições, correspondências, memorandos, etc.; Controlar de maneira efetiva as ligações efetuadas pelo Gabinete do Vereador; elaborar relatórios anuais do Gabinete do Vereador, e assiná-lo; Manter um arquivo atualizado de autoridades municipais, estaduais e federais, Comunicar e solicitar ao Diretor Geral eventuais reparos e benfeitorias no Gabinete, Controlar o material de expediente utilizado no Gabinete do Vereador; responsabilizando-se pelo patrimônio interno do Gabinete do Vereador; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Vereador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- Demais requisitos previstos por Lei.
- Ensino médio incompleto.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

NOME DO CARGO: Assessor de Plenário – CC III

QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar o Vereador nas Sessões Plenárias, Solenes e Audiências Públicas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Vereador nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes; Manter o Vereador atualizado sobre as questões relativas à Ordem do Dia, bem como informar o Chefe de Gabinete o resultado das votações realizadas e encaminhar correspondências recebidas em Plenário. Manter-se informado junto à Secretaria e a Consultoria Jurídica da Câmara a respeito da tramitação dos projetos. Acompanhar o Vereador nas reuniões das Comissões, bem como participar de reuniões para elaboração do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA e outros. Organizar arquivos com documentos relacionados aos pronunciamentos do Vereador em Plenário, providenciar informações (matérias de jornal, revistas, internet e etc...) para subsidiar o Vereador nas discussões.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- b) O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei.
- d) Ensino fundamental incompleto.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

NOME DO CARGO: Assessor Parlamentar –CC II

QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar as ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender, pessoalmente ou por qualquer outro meio, a comunidade, Manter atualizado o cadastro de atendimento do gabinete; Auxiliar na elaboração de documentos de interesse do Vereador (ex.: redigir Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e outros); Participar de reuniões, externa e internamente, sempre que determinado pelo Vereador para tal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.

b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

b)Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.

c)Demais requisitos previstos por Lei.

d)Ensino fundamental incompleto.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

NOME DO CARGO: Assessor Parlamentar- CC I
QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar nas ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no atendimento do Gabinete, Encaminhar correspondências e entregas, confecção de xerox e encaminhamento das demandas do Gabinete e comunidade junto aos órgãos competentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.
- b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b)Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c)Demais requisitos previstos por Lei.
- d)Ensino fundamental incompleto.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.024 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ANEXO II DA LEI Nº 7.342, DE
08 DE JANEIRO DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo II da Lei nº 7.342, de 08 de janeiro de 2013, que passam a vigor conforme o Anexo I desta Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 16 de junho de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CS/CI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

NOME DO CARGO: Chefe de Gabinete do Vereador – CC IV

QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar o Gabinete Parlamentar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento das determinações do Vereador; Permanecer a disposição do Vereador para a execução dos serviços; Redigir quaisquer proposições solicitadas pelo Vereador; Orientar o trabalho de Assessor Parlamentar e Assessor de Plenário; Recepcionar as pessoas que se dirigem ao Gabinete do Vereador; Orientar o Vereador na elaboração e pesquisa de Projetos; Providenciar resposta às correspondências endereçadas ao Vereador; Promover a organização do Gabinete quanto ao arquivamento de projetos, proposições, correspondências, memorandos, etc.; Controlar de maneira efetiva as ligações efetuadas pelo Gabinete do Vereador; Elaborar relatórios anuais do Gabinete do Vereador, e assiná-lo; Manter um arquivo atualizado de autoridades municipais, estaduais e federais, Comunicar e solicitar ao Diretor Geral eventuais reparos e benfeitorias no Gabinete, controlar o material de expediente utilizado no Gabinete do Vereador, responsabilizando-se pelo patrimônio interno do Gabinete do Vereador; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Vereador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- Demais requisitos previstos por Lei.
- Ensino médio incompleto



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

NOME DO CARGO: Assessor de Plenário – CC III

QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar o Vereador nas Sessões Plenárias, Solenes e Audiências Públicas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Vereador nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes; Manter o Vereador atualizado sobre as questões relativas à Ordem do Dia, bem como informar o Chefe de Gabinete o resultado das votações realizadas e encaminhar correspondências recebidas em Plenário, Manter-se informado junto à Secretaria e a Consultoria Jurídica da Câmara a respeito da tramitação dos projetos, Acompanhar o Vereador nas reuniões das Comissões, bem como participar de reuniões para elaboração do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA e outros, Organizar arquivos com documentos relacionados aos pronunciamentos do Vereador em Plenário, providenciar informações (matérias de jornal, revistas, internet e etc...) para subsidiar o Vereador nas discussões.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Efetividade Fornecida pelo Vereador;
- b) O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço, bem como a frequência em cursos de atualização à critério do Presidente da Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c) Demais requisitos previstos por Lei.
- d) Ensino fundamental incompleto.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

NOME DO CARGO: Assessor Parlamentar –CC II

QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar as ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender, pessoalmente ou por qualquer outro meio, a comunidade, Manter atualizado o cadastro de atendimento do gabinete; Auxiliar na elaboração de documentos de interesse do Vereador (ex.: redigir Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e outros); Participar de reuniões, externa e internamente, sempre que determinado pelo Vereador para tal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.
- b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b)Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador;
- c)Demais requisitos previstos por Lei.
- d)Ensino fundamental incompleto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

NOME DO CARGO: Assessor Parlamentar- CC I
QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar nas ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no atendimento do Gabinete, Encaminhar correspondências e entregas, confecção de xérox e encaminhamento das demandas do Gabinete e comunidade junto aos órgãos competentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.
- b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b)Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, indicado pelo Vereador.
- c)Demais requisitos previstos por Lei.
- d)Ensino fundamental incompleto.

ATA Nº 9604

PROCESSO Nº 2114/16-PLV38

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Fav.ável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
3	JOEL DE ÁVILA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO		✓	
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA		✓	
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	12	06	

DATA: 08/06/16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLINÁRIO